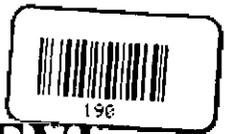


# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo



Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº *01 f*

Processo nº 135/2014

Projeto de Lei nº 089/2014

**Interessado:** Câmara Municipal Itapevi

**Assunto:** “Denomina-se que o Centro de Convivência do idoso de Itapevi - CCI, localizado na Rua Cesário de Abreu, 915 - Bairro dos Abreus receba o nome de “Centro de Convivência do Idoso Vereador Roberval Mendes da Silva”.

**Autores:** Todos os Vereadores

*Arquivado 01/14*

*Lei 2290/14*

*P. 3. 01/14 - 01/14*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -  
PROJETO DE LEI N.º 089/2014

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº *02*

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Justiça e Redação	<input type="checkbox"/> Saúde Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/> Finanças e Orçamento	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
<i>25/09/14</i>	
Presidente	

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES SÃO CONFERIDAS APROVADA A SEGUINTE LEI:

**Súmula:** "Denomina-se que o **Centro de Convivência do idoso de Itapevi – CCI**, localizado na Rua Cesário de Abreu, 915 – Bairro dos Abreus recebe o nome de "**Centro de Convivência do Idoso Vereador Roberval Mendes da Silva**".

**Autor:** Dr. Paulo Rogério de Almeida – PV

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
APROVADO	
Em Plenário	
<i>30/10/14</i>	
Presidente	

**Art. 1º** - Fica denominado de "**Centro de Convivência do Idoso Vereador Roberval Mendes da Silva**", localizado na Rua Cesário de Abreu, 915 – Bairro dos Abreus – Itapevi – SP.

**Parágrafo Único:** A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Centro de Convivência do Idoso Vereador Roberval Mendes da Silva**"

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 17 de setembro de 2014.

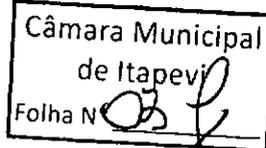
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
PROTÓCOLO	
19 SET. 2014	
<i>[Assinatura]</i>	
ASSINATURA	

*[Assinatura]*  
**Dr. PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA**  
"Professor Paulinho – PV"  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

Egrégia Casa de Leis

Douto Edil



Apresento para apreciação e futura aprovação por Vossas Excelências o projeto trazido à baila.

"A Futura Lei visa tão somente prestar as devidas honras a que de direito, como é o caso do Vereador Roberval Mendes da Silva".

**Roberval Luiz Mendes da Silva**, nascido em 13 de março de 1972, filho caçula de Jose Mendes da Silva e Thereza de Oliveira da Silva, morador de Itapevi há 41 anos, foi casado com a Regina Célia Rosa da Silva por 19 anos.

Bacharel em Teologia pela Faculdade Teológica Básica de Osasco, membro da 1ª Igreja Batista em Itapevi, onde foi professor de Escola Dominical, Líder de Jovens e Adolescentes, membro da Diretoria Estatutária, exerceu o cargo de Vice Presidente por 14 anos. Promoveu trabalhos comunitários dentro e fora de igreja.

Ex-jogador profissional de futebol com atuações pelo União de São João, ao lado do Jogador o Tetracampeão da seleção Brasileira Roberto Carlos, com também em Taubaté, São Caetano e Paysandu.

Ao longo dos 17 anos desenvolveu um relevante trabalho social na cidade, junto a Casas de Recuperação, principalmente na área de assistência a dependentes químicos.

Há 15 anos atuou com destaque na vida pública em Itapevi. Iniciou sua carreira na Câmara Municipal e posteriormente na Secretaria de Esportes e Lazer e na Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

**O Vereador Val** fez diferença na cidade com homem político, estava em seu segundo mandato. Atuante desde 2009, seus mandatos foram produtivos, constando centenas de requerimentos e indicações que sempre visaram o bem



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº *01*

para a população de Itapevi, cidade esta que ele amava profundamente e para a qual dedicou.

Mas o trabalho do **Vereador Val**, não se destaca apenas pela quantidade, mas sobretudo pela qualidade. Ele era autor de Projetos de Lei importantíssimos com a Lei 1986, de 2009 que institui a obrigatoriedade de se instalar cabines individuais de segurança nos caixas convencionais das agências bancárias em Itapevi.

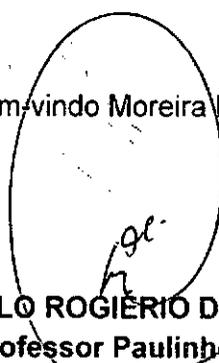
**Vereador Val** é autor também de uma propositura que de Itapevi um exemplo par as demais cidades ao implantar a creche noturna, no qual o **Vereador Val** teve a sensibilidade de pensar nas mães itapevienses que trabalham ou estudam a noite e tenham uma creche noturna da Prefeitura para cuidar de seus filhos.

Estes são apenas dois exemplos do trabalho desenvolvido na Câmara Municipal de Itapevi.

O **Vereador Val** foi um exemplo da postura de um vereador e será para sempre, e será um referência para todos que acreditam na política, enquanto instrumento par a valorização da vida, em especial do menos favorecidos

**NÃO NOS CANSAMOS DE FAZER O BEM. POIS, SE NÃO DESANIMARMOS CHEGARÁ O TEMPO CERTO EM QUE FAZEMOS A COLHEITA. Gálatas 6:9.**

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 17 de setembro de 2014.

  
Dr. PAULO ROGERIO DE ALMEIDA  
"Professor Paulinho - PV"  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 058

AKDENIS MOHAMAD KOURANI  
"AKDENIS - PSD"  
VEREADOR

ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES  
"ALEXANDRE RODRIGUES - PSB"  
VEREADOR

ANDERSON CAVANHA  
"BRUXÃO DO TAXI - PR"  
VEREADOR

ANTONIO CARLOS DE PAULO  
"TONI DA GENTE - PSC"  
VEREADOR

CAMILA GODOI DA SILVA  
"PROF: CAMILA - PSB"  
VEREADORA

CLAUDIO ANDRÉ CARVALHO ALMEIDA LOPES  
"TICO" - PR  
VEREADOR

CLAUDIO DUTRA BARROS  
"CLAUDIO DUTRA ET"  
VEREADOR

EDUARDO SANCHES CASAGRANDE  
"CASÃO" - PRB  
VEREADOR

INÁCIA MARIA NUNES DOS SANTOS  
"INÁCIA - PV"  
VEREADORA

ERONDINA FERREIRA GODOY  
"TININHA" - PSD  
VEREADORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N° *009*

JOSE LEMES JORGE  
"JORGE DA FARMÁCIA - PRP"  
VEREADOR

JÚLIO CÉSAR PORTELA  
"PASTOR PORTELA - PP"  
VEREADOR

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS  
"BOLOR - PSD"  
VEREADOR

ROBERTO BORGES DE MIRANDA  
"ROBERTO DO GAS - PV"  
VEREADOR

IVONILDO ANDRADE DA HORA  
"CHAMBINHO - PSC"  
Vereador

ADRIANO CAMARGO ANTONIO  
"GORDO DO CARDOSO" - PSDB  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome: ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA

MATRÍCULA: 144535 01 55 2014 4 00032 225 0016183 18

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	branca	casado, com 41 anos de idade
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
SÃO PAULO - SP	RG 222664629 SSP/SP	Sim

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO  
Rua Alvarenga, 70, Vila Nova Itapevi, em Itapevi - SP, filho de JOSÉ MENDES DA SILVA - SP e de THEREZA DE OLIVEIRA DA SILVA - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
vinte e cinco de dezembro de dois mil e treze, às 09:00 horas.	25	12	2013

LOCAL DE FALECIMENTO  
no Hospital Geral de Itapevi, Itapevi, Estado de SP

CAUSA DA MORTE  
Choque Séptico, broncopneumonia

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
no Cemitério Municipal de Itapevi	REGINA CÉLIA ROSA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Médico(a) Dr(a). JOSÉ LUIZ DE MENEZES GOMES, CRM 51915

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES  
título n° 248460030108, zona 227, seção 0127. Era reservista, n° 0140399, portador(a) do(a) RG n° 222664629 SSP/SP, CPF n° 17562081824. O Falecido deixa viúva Regina Célia Rosa da Silva, não deixa filhos, deixa Bens a Inventariar, não deixa testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
ITAPEVI- SP, 03/01/2014

Fabio Macedo da Silva  
Escrevente Autorizado

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Itapevi - Estado de São Paulo  
Henrique Ferraz de Mello - Oficial Titular  
Avenida Presidente Vargas, n° 650 - Jardim Nova Itapevi - Cep: 06.694-000  
Fone/Fax: (11) 4773-4803

1° VIA ISENTA DE EMOLUMENTOS  
Digitado por: Fabio

HENRIQUE FERRAZ CORREA DE MELLO  
Oficial Registrador  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITAPEVI- SP

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 650 - CENTRO - ITAPEVI - SP - CEP: 06694-000 TEL: (11)

## Detalhamento da Matrícula

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
	<b>Detalhamento</b>
aaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados
cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 51: Serviço de Notas 52: Serviço de Protesto de Títulos 53: Serviço de Registro de Imóveis 54: Serviço de Registro de Títulos e Documento Civil de pessoa jurídica 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais 56: Serviço de Registro de Contratos Marítimos 57: Registro de Distribuição
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)
ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro e transcrição de nascimento, casamento e óbito

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI** n.º 89, foi autuado e registrado como processo número 135/2014.

Itapevi, 19 de Setembro de 2014.

8/8 60  
Emerson Carlos Fernandes  
Auxiliar Legislativo I  
Câmara Municipal de Itapevi  
Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do EXPEDIENTE da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 22/09/14 após o que, deverá ser encaminhado às Comissões Competentes.

Itapevi, 19 de Setembro de 2014

Almeida  
**PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA**  
Presidente

**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI** foi lido no EXPEDIENTE.

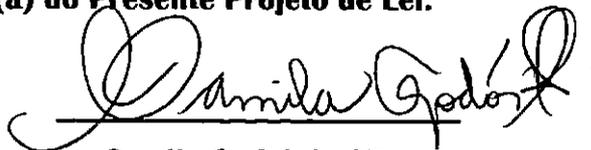
Itapevi, 23 de Setembro de 2014.

8/8 60  
Emerson Carlos Fernandes  
Auxiliar Legislativo I  
Câmara Municipal de Itapevi  
Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I

PROJETO DE LEI Nº 89/2014

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha Nº 01

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão  
de Justiça e Redação, Sr (a).  
Anderson Caranba, para ser  
Relator (a) do Presente Projeto de Lei.



**Camila Godoi da Silva**

**Presidente da Comissão Justiça e Redação**

**JUNTADA**

Junto aos autos:

- 1 - Processo da Consultoria Legislativa ;
- 2 - \_\_\_\_\_ ;
- 3 - \_\_\_\_\_ ;
- 4 - \_\_\_\_\_ ;
- 5 - \_\_\_\_\_ ;
- 6 - \_\_\_\_\_ ;
- 7 - \_\_\_\_\_ ;

Itapevi, 10 de outubro de 2014.

*P/P GW*  
Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I

Emerson Carlos Fernandes  
Auxiliar Legislativo I  
Câmara Municipal de Itapevi



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N° 113

AO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI-SP

DR. PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA

Itapevi, 10 de outubro de 2014.

## PROJETO LEI: 089/2014

**ASSUNTO:** Denomina-se que Centro de Convivência do Idoso de Itapevi- CCI, Localizado na Rua Cesário de Abreu,915 – Bairro dos Abreus receba o nome de “Centro de Convivência do Idoso Vereador Roberval Mendês da Silva”

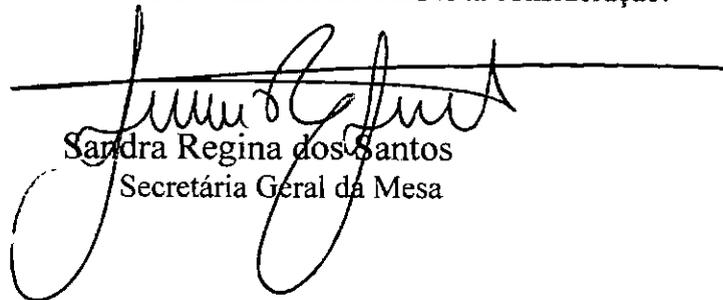
Trata-se de Projeto que visa atribuir nova denominação ao Centro de Convivência dos Idosos.

Quanto a iniciativa, referido Projeto encontra respaldo na nossa legislação pátria, em especial ao artigo 30 da Lei Orgânica do Município. Quanto aos requisitos de admissibilidade constam nos autos respeito às normas constitucionais, à lei Orgânica do município e ao Regimento Interno da Casa, tendo sido observadas as regras pertinentes ao Processo Legislativo.

O projeto em Tela está instruído com os documentos necessários para a sua aprovação, quais sejam: Memorial Descritivo e Certidão Negativa, regularmente expedidas pela Prefeitura deste Município, além da Certidão de Óbito do homenageado preenchendo os requisitos exigidos pela legislação municipal.

Desta forma, **OPINO FAVORAVELMENTE AO REFERIDO PROJETO DE LEI**, uma vez, que o mesmo **ATENDE OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**.

Por fim, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

  
Sandra Regina dos Santos  
Secretária Geral da Mesa



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N° 121

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI 089/2014

**Ementa:** “Denomina-se que o Centro de Convivência do idoso – CCI, localizado na Rua Cesário de Abreu, 915 – Bairro dos Abreus receba o nome de “Centro de Convivência do Idoso Vereador Roberval Mendes da Silva.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º., do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORÁVEL**, conforme razões a seguir:

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa de todos Vereadores, que denomina o Centro de Convivência do idoso – CCI, localizado na Rua Cesário de Abreu, 915 – Bairro dos Abreus com o nome de “Centro de Convivência do Idoso Vereador Roberval Mendes da Silva.

É o relatório.

### II – VOTO

A iniciativa é louvável e merece ser aprovada, porque atende à demanda do Município, prestando uma justa homenagem.

Sobre os aspectos atinentes a esta Comissão – constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidades ou ofensa, por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988.

Assim, Nobres Pares, a proposição deve ser aprovada.



**III - DECISÃO**

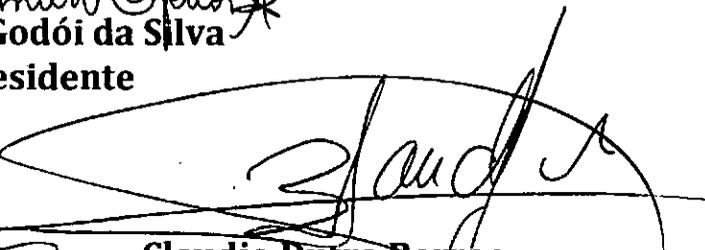
Posto isto, a **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** desta Casa, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** do projeto, ora em exame, podendo ser levado à apreciação do Douto Plenário.

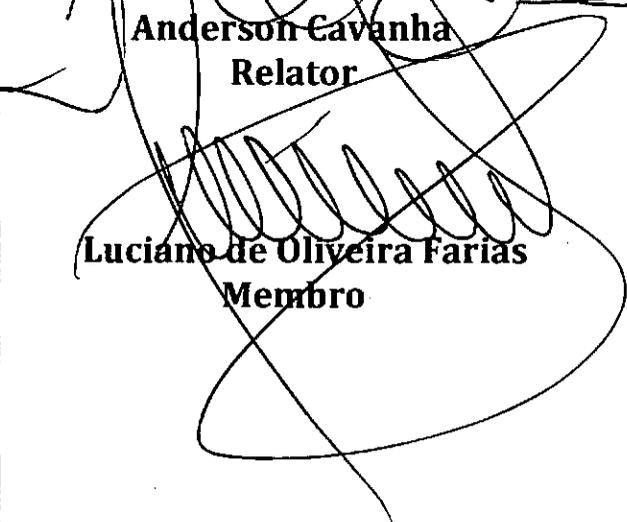
É o parecer, sob crítica.

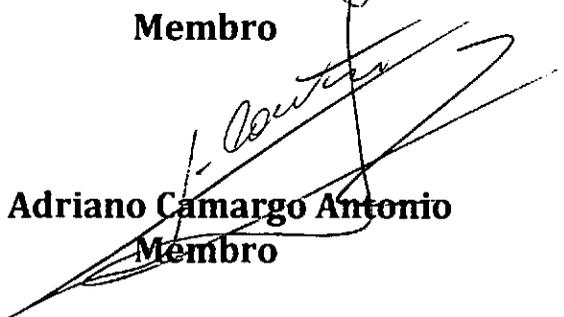
Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 13 de outubro de 2014

  
Camila Godói da Silva  
Presidente

  
Anderson Cavanha  
Relator

  
Claudio Dutra Barros  
Membro

  
Luciano de Oliveira Farias  
Membro

  
Adriano Camargo Antonio  
Membro

**CERTIDÃO**

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N° 113

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,  
se encontra em termos para ser submetido ao  
Plenário.

Itapevi, 23 de Setembro de 2014.

Emerson Carlos Fernandes  
Auxiliar Legislativo I  
Câmara Municipal de Itapevi

p/p em

Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I

**À SECRETARIA**

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão  
Ordinária, que se realizará no próximo dia  
30/10/2014.

Itapevi, 23 de Setembro de 2014.

  
**PAULO ROGERIO DE ALMEIDA**  
Presidente

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE LEI N° 081/2014, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos;

2- foi expedido AUTÓGRAFO N° 01/2014, referente ao Projeto de Lei n° 81/2014, de autoria do Poder Executivo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 30 de Outubro de 2014.

Emerson Carlos Fernandes  
Auxiliar Legislativo I  
Câmara Municipal de Itapevi

p/p em

Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I

**JUNTADA**

Junto aos autos a Lei n° 290, de 24, de Novembro, de 2014.

Itapevi, 24 de Novembro de 2014.

Emerson Carlos Fernandes  
Auxiliar Legislativo I  
Câmara Municipal de Itapevi

p/p em

Maria Claudia Maia Costa  
Assistente Legislativo I



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Estado de São Paulo -

## VOTAÇÃO NOMINAL

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N° 108

Data: 30/10/14

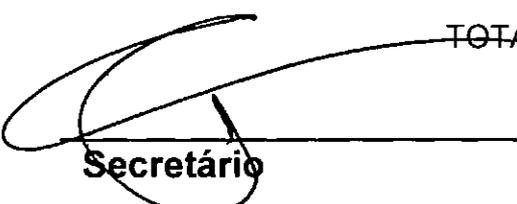
DISCUSSÃO: ( ) 1ª - ( ) 2ª - ( ) ÚNICA

VETO AO PROJETO DE LEI	Nº	<u>20</u>	/	<u>2014</u>
PROJETO DE LEI	Nº	<u>89</u>	/	<u>2014</u>
EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____ / _____				
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº	_____	/	_____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº	_____	/	_____
PROJETO DE RESOLUÇÃO	Nº	_____	/	_____
MOÇÃO	Nº	_____	/	_____
REQUERIMENTO	Nº	_____	/	_____

### VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADRIANO CAMARGO ANTONIO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANDERSON CAVANHA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ANTONIO CARLOS DE PAULO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CAMILA GODOI DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO ANDRE CARVALHO ALMEIDA LOPES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ERONDINA FERREIRA GODOY	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	INACIA MARIA NUNES DOS SANTOS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IVONILDO ANDRADE DA HORA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JOSE LEMES JORGE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERTO BORGES DE MIRANDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS: 15      02

  
Secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N° 77

AUTÓGRAFO N° 061/2014

Projeto de Lei n° 089/2014 - do Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

AUTOR: PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV, ADRIANO CAMARGO ANTONIO - PSDB, AKDENIS MOHAMAD KOURANI - PSD, ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES - PSB, ANDERSON CAVANHA - PR, ANTONIO CARLOS DE PAULO - PSC, CAMILA GODOI DA SILVA - PSB, CLAUDIO ANDRÉ CARVALHO ALMEIDA LOPES - PR, CLAUDIO DUTRA BARROS - PT, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - PRB, INÁCIA MARIA NUNES DOS SANTOS - PV, IVONILDO ANDRADE DA HORA - PSC, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, JOSÉ LEMES JORGE - PRP, JULIO CESAR PORTELA - PP, LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS - PSD E ROBERTO BORGES DE MIRANDA - PV.

"O ATUAL CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO de ITAPEVI (CCI) PASSA A DENOMINAR-SE "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO VEREADOR ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA."

**Art. 1º** Fica Denominado de Centro de Convivência do Idoso Vereador Roberval Luiz Mendes da Silva o atual Centro de Convivência do Idoso de Itapevi - CCI, localizado na Rua Cesário de Abreu, 915 - bairro dos Abreus - Itapevi-SP.

**Parágrafo único.** A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "Centro de Convivência do Idoso Vereador Roberval Luiz Mendes da Silva".

RECEBI

31 / 10 / 14

Secretaria de Governo

Daya

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal  
de Itapevi  
Folha N° 182

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 30 de outubro de 2014.

**PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA**  
Presidente

**JULIO CESAR PORTELA**  
1º Secretário



LEI N°2.290, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES, SRS. PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA - PV, ADRIANO CAMARGO ANTONIO - PSDB, AKDENIS MOHAMAD KOURANI - PSD, ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES - PSB, ANDERSON CAVANHA - PR, ANTONIO CARLOS DE PAULO - PSC, CAMILA GODÓI DA SILVA - PSB, CLÁUDIO ANDRÉ CARVALHO ALMEIDA LOPES - PR, CLÁUDIO DUTRA BARROS - PT, EDUARDO SANCHES CASAGRANDE - PRB, INÁCIA MARIA NUNES DOS SANTOS - PV, IVONILDO ANDRADE DA HORA - PSC, ERONDINA FERREIRA GODOY - PSD, JOSÉ LEMES JORGE - PRP, JÚLIO CÉSAR PORTELA - PP, LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS - PSD E ROBERTO BORGES DE MIRANDA - PV.)

(O ATUAL CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE ITAPEVI (CCI) PASSA A DENOMINAR-SE "CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO VEREADOR ROBERVAL LUIZ MENDES DA SILVA".)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de "Centro de Convivência do Idoso Vereador Roberval Luiz Mendes da Silva" o atual Centro de Convivência do Idoso de Itapevi - CCI, localizado à Rua Cesário de Abreu, 915, Bairro dos Abreus, Itapevi/SP.

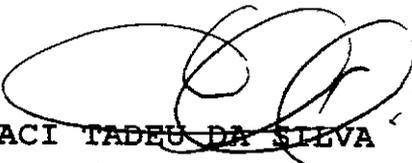


**Parágrafo único** - A placa denominativa deverá conter os seguintes dizeres: "**Centro de Convivência do Idoso Vereador Roberval Luiz Mendes da Silva**".

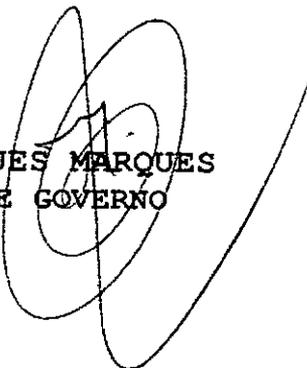
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 de novembro de 2014.

  
**JACI TADEU DA SILVA**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 24 de novembro de 2014.

  
**ISRAEL RODRIGUES MARQUES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**